

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONTRATAR** por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA, COM**

EMIÇÃO DE PARECERES EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DE PROCESSOS JUDICIAIS ESTRATÉGICOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME SOLICITADOS PELO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que se trata da contratação da empresa: FELIPE CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ: 49.482.783/0001-86, com valor mensal de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 237/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Santa Maria/RN, 06 de janeiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CBF419E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2025. Edição 3474

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>